

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.669, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, lotes de terreno localizados no loteamento Solar de Ubá I (Cidade Carinho II), nesta cidade.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a adquirir, mediante doação do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, sete lotes de terreno, integrantes do Residencial Cidade Carinho II, com as seguintes especificações:

I – Lote nº 09, da quadra C, situado na Rua 6, nº 10, inscrição municipal nº 01.05.190.0233.001, com área total de 223,02m² (duzentos e vinte e três metros e dois centímetros quadrados) e fração ideal 1,00000000, matrícula no CRI/Ubá nº 36.163;

II – Lote nº 10, da quadra C, nº 20, inscrição municipal nº 01.05.190.0224.001, com área total de 207,67m² (duzentos e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados) e fração ideal de 1,00000000, matrícula no CRI/Ubá nº 36.164;

III – Lote nº 11, da quadra C, nº 30, inscrição municipal nº 01.05.190.0215.001, com área total de 192,28m² (cento e noventa e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados) e fração ideal de 1,00000000, matrícula no CRI/Ubá nº 36.165;

IV - Lote nº 12, da quadra C, nº 40, inscrição municipal nº 01.05.190.0206.001, com área total de 176,94m² (cento e setenta e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados) e fração ideal de 1,00000000, matrícula no CRI/Ubá nº 36.166;

V - Lote nº 13, da quadra C, nº 50, inscrição municipal nº 01.05.190.0197.001, com área total de 161,60m² (cento e sessenta e um metros e sessenta centímetros quadrados) e fração ideal de 1,00000000, matrícula no CRI/Ubá nº 36.167;


VI - Lote nº 14, da quadra C, nº 60, inscrição municipal nº 01.05.190.0188.001, com área total de 146,20m² (cento e quarenta e seis metros e vinte centímetros quadrados) e fração ideal de 1,00000000, matrícula no CRI/Ubá nº 36.168;

VII - Lote nº 15, da quadra C, nº 70, inscrição municipal nº 01.05.190.0179.001, com área total de 351,54m² (trezentos e cinquenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) e fração ideal de 1,00000000, matrícula no CRI/Ubá nº 36.169.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal e eventuais créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de abril de 2019.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/04/2019